DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Despacho 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ocauçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ocauçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ocaucu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ocauçu
CNPJ 44.482.248/0001-01
Avenida Celeste Casagrande, 204
Telefone: (14) 3475-1204
Site: www.ocaucu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, 32
Telefone: (14) 3475-1411
Site: ww.camaraocaucu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ocauçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ocaucu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Despacho

Processo nº.: 001/2025-PAD
Portaria de Instauração nº. 025/2025
Requerente: Município de Ocauçu
Requerido: Alexandre da Silva Ferreira

DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Vistos,

Trata-se de instaurado processo administrativo para a exoneração do servidor Alexandre por abandono de emprego, pois o Sr. Flávio Bossoni Mendonça, Encarregado do Departamento de Recursos Humanos do Município, informou para fins de processo administrativo que o servidor público Alexandre da Silva Ferreira, que ocupa o cargo de operador de máquinas junto ao município esteve em afastamento não remunerado entre os dias 09/07/2022 e 04/01/2023, ou seja, por seis meses, retornando ao trabalho em 05/01/2023 e saindo em novo afastamento não remunerado em 25/09/2023 pelo período de seis meses, sendo que deveria ter retornado ao trabalho em 23/03/2024. Porém até a data da instauração deste feito não havia retornado ao trabalho

O processo teve seu regular segmento e observou o devido processo legal, bem como o consagrado direto a ampla defesa e contraditório.

No final, por unanimidade, após analisar tudo que consta nos autos, a Comissão proferiu a decisão de fls. 111/114 pela exoneração do Servidor Requerido, por abandono de emprego, tendo em vista que o mesmo ficou 30 dias sem comparecer ao trabalho, tampouco justificou sua ausência.

O Requerido foi devidamente intimado da decisão da comissão, por meio de seu advogado via e-mail cadastrado, o qual este recebeu todas as intimações e informações do processo.

Embora devidamente intimado o Requerido não apresentou recurso da decisão da Comissão.

A decisão proferida pela Comissão transitou em julgado no dia 23/09/2025.

O processo veio concluso para decisão final deste Prefeito Municipal.

Pelo exposto, considerando tudo mais que dos autos constam e adotando como razões de decidir a decisão proferida pela Comissão de Processo Administrativo, **DETERMINO** a imediata exoneração do servidor Alexandre Ferreira da Silva, que ocupa o cargo de operador de máquinas junto ao município.

Encaminha-se cópia desta decisão ao Departamento de Recursos humanos para que tome as providências necessárias ao seu integral cumprimento e informe a Secretaria da Administração, bem como encaminhe-se cópia da mesma ao do servidor Alexandre Ferreira da Silva, ao seu procurador constituído nos autos para que tome conhecimento desta decisão e publique a mesma no diário oficial do município.

P.R.I.C.

Ocauçu-SP, 02 de outubro de 2025.

_____

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA
- Prefeito de Ocauçu -

.....

Prefeitura Municipal de Ocauçu
Avenida Celeste Casagrande, nº 204 - Centro -Fone/Fax: (014) 3475 1516
CEP 17.540-000-OCAUÇU/SP E-mail: social@ocaucu.sp.gov.br
Secretaria Municipal do Bem Estar Social"

Ao Exmo. Sr.

Prefeito Municipal de Ocauçu SP

João Benedito Costa e Silva

Assunto: Divulgação dos candidatos a suplente do Conselho Tutelar

Maria Tereza Dionísia Pereira, Secretaria Municipal do Bem Estar Social deste Município, venho através do presente, comunicar Vossa Senhoria, sobre o encerramento das inscrições dos candidatos a suplente do Conselho Tutelar no dia 20/09/2025.

Comunicamos ainda que vamos antecipar o calendário proposto no edital do dia 29/08/25, devido a urgência na contratação do suplente para o Conselho Tutelar e o pouco interesse da população para a vaga. As candidatas inscritas são:

1- Franciela Borges de Carvalho Mendonça
2- Luana Rodrigues da Silva

De acordo com edital teremos o período de quatro dias para recursos, notificação e impugnação. Em reunião com CMDCA as provas serão antecipadas para o dia 31/10/2025.

Com intuito de regularizar o Conselho Tutelar atender melhor as crianças e adolescentes do nosso município se faz necessária a antecipação e contratação do próximo suplente, já que um dos conselheiros vai se afastar por problema de saúde.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Ocauçu, 30 de setembro de 2025.

Maria Tereza Dionísia Pereira Colombo
Secretaria Municipal do Bem Estar Social